



# Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

## P U B L I C A Ç ã O

LEI Nº 280/93

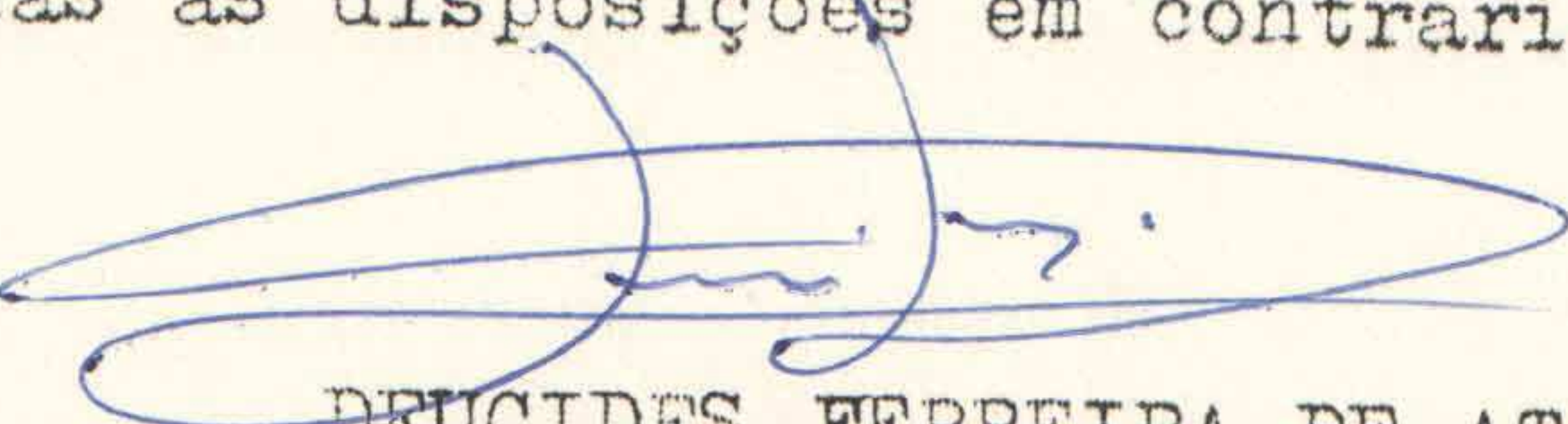
AUTORIZA A ASSUNÇÃO DE DESPESAS COM  
LOCAÇÕES DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, a-  
provou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

### CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

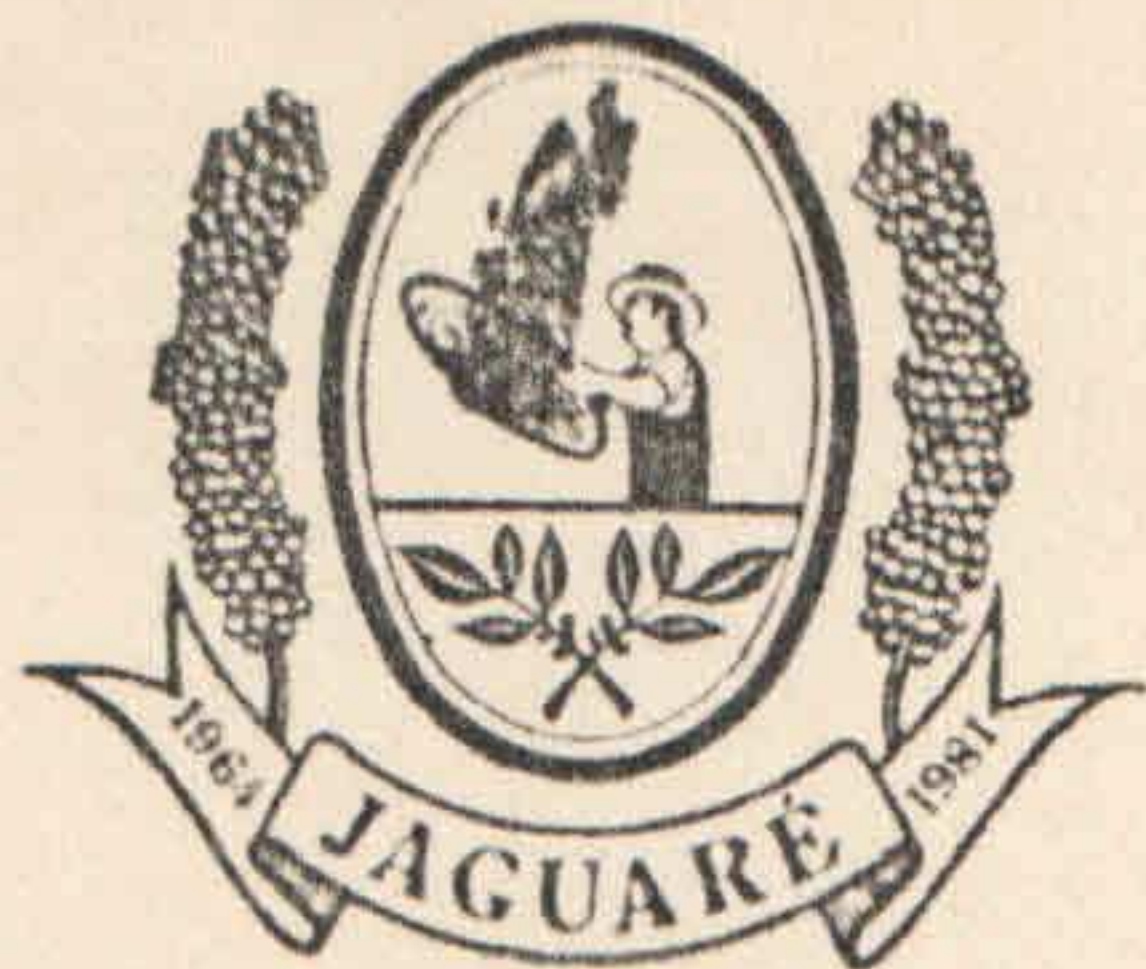
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura  
Municipal de Jaguaré, aos dez dias do mês de março de 1.993. E pu-  
blicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jagua-  
ré, em dezenove de março de 1.993.

  
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 280/93

Autoriza a Assunção de Despesas com  
locações de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a assumir as despesas com o aluguel de três salas localizadas no prédio de propriedade do Sr. Laerte Moreto, CIC nº 479.530.717-20, residente à Rua Noel Silva nº 62, nesta Cidade, onde se encontram instalados os escritórios da EMATER-ES e da EMESPE.

**Parágrafo único** - A Administração renovará os contratos de locação já firmados, com base nas disposições da Lei de Locações vigente, por períodos sucessivos, enquanto os entes beneficiários atenderem ao interesse público, no fomento à produção agropecuária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las, por Decreto, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Alaídes Mariani  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

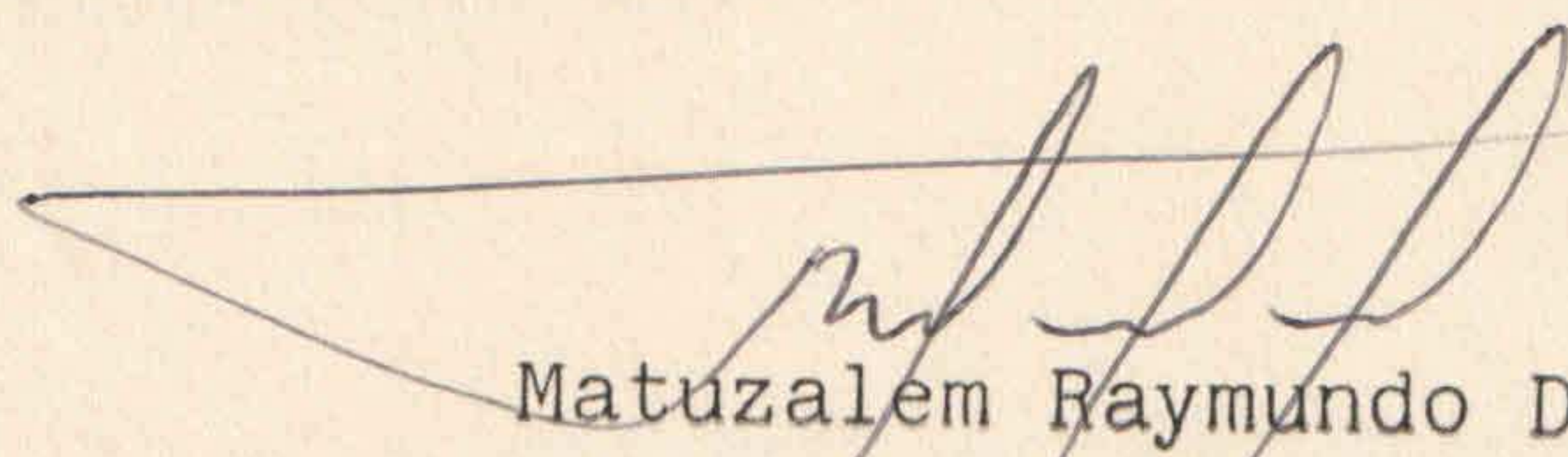
Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 280/93

02

Registrado e Publicado na Assessoria  
de Gabinete desta Prefeitura.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete